



# Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapema do Norte - 89249-000 - Itapoá (SC) - CNPJ n. 81.140.303/0001-01

## **TERMO ADITIVO Nº 93/2020 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019. (3º Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. **STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF: 059.937.569- 85 e C.I. RG nº 479855-8 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA**, com sede á Rua XV de Novembro, nº 4190, Glória, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.216-201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.607.623/0001-91, e Inscrição Estadual: 255.056.486, representada neste ato por sua representante legal, a Sra. **JOSIANE KEMPER**, portadora do CNPF/MF nº 061.980.799-70, e do CI.RG 5.287.889-9 SSP/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a **Contratação de empresa especializada para a execução da revitalização da Avenida Celso Ramos, compreendendo pavimentação, drenagem e urbanização da via, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital**, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 137/2018**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 13/2019, em 70 (setenta) dias contados a partir do dia 20/08/2020, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 13/2019**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 19 de agosto de 2020.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**  
**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CONTRATADA**  
**CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA**  
**JOSIANE KEMPER**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**THIAGO LICHESKI DOS SANTOS**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:

**NOME:**  
**CNPF/MF:**

**NOME:**  
**CNPF/MF:**